



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL  
UNIDADE VARGINHA**

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM  
EDIFICAÇÕES – GESTÃO 2022/2024**

## **1 – Introdução**

Conforme Comissão Interna Eleitoral instaurada pela Portaria DCVG nº 10 / 2021, de 09 de dezembro de 2021, estarão abertas as inscrições para coordenador e subcoordenador do curso técnico em edificações, gestão Abril de 2022 – Abril de 2024, de acordo com os critérios e prazos previstos neste regulamento.

## **2 – Das etapas e datas**

O quadro a seguir consolida todas as etapas e datas pertinentes ao processo de eleição para a coordenação do curso técnico em edificações.

Etapa	Data	Observação
Publicação do Regulamento	25/03/2022	Divulgação no site do CEFET-MG unidade Varginha
Inscrição dos candidatos	26/03/2022 e 29/03/2022	Inscrição via e-mail: wedson@cefetmg.br telles@cefetmg.br mairasantos@cefetmg.br
Divulgação dos candidatos inscritos	30/03/2022	Divulgação no site do CEFET-MG unidade Varginha
Divulgação da lista definitiva de eleitores	30/03/2022	Divulgação no site do CEFET-MG unidade Varginha
Prazo para impugnação dos candidatos inscritos	31/03/2022	Realizada via e-mail: wedson@cefetmg.br telles@cefetmg.br mairasantos@cefetmg.br
Publicação da lista definitiva dos candidatos	01/03/2022	Divulgação no site do CEFET-MG unidade Varginha
Votação	04/03/2022	Via SIG
Publicação do resultado preliminar	05/03/2022	Divulgação no site do CEFET-MG unidade Varginha
Entrada de recursos ao resultado preliminar	06/03/2022	Realizada via e-mail: wedson@cefetmg.br telles@cefetmg.br mairasantos@cefetmg.br
Homologação da eleição	07/03/2022	Divulgação no site do CEFET-MG unidade Varginha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL  
UNIDADE VARGINHA**

### **3 – Dos elegíveis**

Conforme Art. 15 da Resolução CEPE 31/2009, poderão candidatar-se aos cargos de coordenador e subcoordenador do curso técnico os docentes que:

- I – pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II – estiverem lotados no Departamento;
- III – estiverem em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

### **4 – Da inscrição**

A inscrição da chapa composta por chefe e subchefe deverá ser realizada via e-mail dos representantes da Comissão Interna Eleitoral: [wedson@cefetmg.br](mailto:wedson@cefetmg.br) ou [telles@cefetmg.br](mailto:telles@cefetmg.br) ou [mairasantos@cefetmg.br](mailto:mairasantos@cefetmg.br)

### **5 – Dos eleitores**

Todos os servidores em efetivo exercício e lotados no Departamento de Computação e Engenharia Civil e alunos matriculados no curso técnico em edificações durante o ano letivo de 2022.

### **6 – Critério de elegibilidade**

Será considerada a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Obs.: No caso da soma dos votos NULOS e EM BRANCO for superior ao número de votos do(a) candidato(a) mais votado(a), o pleito será anulado e consequentemente será convocada nova eleição.

Havendo empate, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de magistério efetivo no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG .

### **7 – Da divulgação do resultado**

O resultado do pleito será divulgado, no prazo determinado, no site da unidade.

### **8 – Recursos**

Os candidatos poderão recorrer do resultado via e-mail dos representantes da Comissão Interna Eleitoral: [wedson@cefetmg.br](mailto:wedson@cefetmg.br); no prazo determinado pelo calendário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL  
UNIDADE VARGINHA**

As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere aos recursos apresentados, deverão ser fundamentadas e comunicadas aos interessados.

**9 – Disposições Gerais**

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Departamental e em última instância ao Conselho Diretor.

Varginha, 24 de abril de 2022.